

TC-028.824/2016-4

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

2. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

RESPONSÁVEL
Sérgio Cabeça Braz
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO
3/1/2015
ACÓRDÃO
2609/2014-2ª Câmara (condenatório) 6108/2015-2ª Câmara (recurso de reconsideração – tornado insubsistente) 1475/2016-2ª Câmara (tornou insubsistente o AC 6108/2015-2ªC) 4323/2016-2ª Câmara (retificador) 4949/2016-2ª Câmara (recurso de reconsideração) 9962/2016-2ª Câmara (retificador) 2586/2017-2ª Câmara (retificador)

3. Tendo em vista o retorno das Cbexs originadas do TC 002.188/2010-4 para correção de falhas, faz-se necessário o seguinte esclarecimento: O AC 2609/2014-2C, de 10/6/2014, apresentou diversos erros que não foram de pronto identificados em sua totalidade. Assim, foram sendo feitas diversas correções de inexatidão material através de outros acórdãos nos autos do processo. Ocorre que os próprios acórdãos retificadores (AC's 3948/2014; 6518/2014 e 8074/2016) por sua vez também foram publicados com falhas, como foi destacado no "Formulário de Identificação de Falhas em Processo de Cbex". Assim, no dia 19/7/2016, para que se evitasse o constante apostilamento de acórdãos, esta unidade propôs a correção de todos os erros do Acórdão 2609/2014-TCU-2ª Câmara através de um único acórdão retificador. Foi então publicado o Acórdão 9962/2016-TCU-2ª Câmara, sessão de 6/9/2016. O único erro não corrigido por este último acórdão foi o referente a data do débito no item 9.3.5.2 do AC 2609/2014, o qual foi corrigido através do acórdão 2586/2017-TCU-2ª Câmara. Diante o exposto, a solução que encontramos objetivando a resolução definitiva dessa situação foi a substituição dos acórdãos retificadores que trouxeram novos erros (AC's 3948/2014; 6518/2014 e



8074/2016) pelo acórdão 9962/2016, que retificou a quase totalidade dos erros apresentados no acórdão condenatório (2609/2014-2C).

TCU/SECEX/PA, 5 de maio de 2017.

(Assinou Eletronicamente)
Arildo da Silva Oliveira
Secretário